

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA**

Prefeito

RICARDO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5 a 6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI Nº 1.165, DE 05 DE ABRIL DE 2021****“Dispõe sobre a Desafetação de Bem Público e dá outras providências”****Autor: Poder Executivo****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**Considerando** a necessidade de Regularização Fundiária da área denominada Parque São Francisco, no Bairro Cruzeiro do Sul;**Considerando** o Decreto nº 1.385 de 03/07/75 (Prefeitura de Nova Iguaçu) que trata da desapropriação das quadras 98 (inclusive os lotes 98A e 98B), 99 (inclusive os lotes 99A e 99B), 100, 101 e 102, à época em favor da cidade de Nova Iguaçu, constante às fls 05/07 do Processo Administrativo nº 01/1074/21;**Considerando** o Projeto e Memorial Descritivo para Aprovação de Desafetação de Trechos das Ruas Natália, Elpídio, Egídio e Celestino, constantes do Reloteamento da CIA de Materiais de Construção do PAL 20/69, às fls 03 do Processo Administrativo nº 01/1074/21;**Considerando** a Certidão de Aprovação de Projeto para a Desafetação de Trechos das Ruas Natália, Elpídio, Egídio e Celestino, constante às fls 04 do Processo Administrativo nº 01/1074/21;**Considerando** o princípio da legalidade que deve reger os atos da Administração pública, e a necessidade do

Município em regularizar todas as áreas de bens públicos de uso comum previstos no art. 1º e seus parágrafos deste ato, que eventualmente estejam irregularmente ocupadas há mais de 5 (cinco) anos;

Faz saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam desafetados de sua finalidade de BEM DE USO DO POVO para USO DOMINIAL, em favor do Município de Mesquita, os trechos de logradouros descritos e caracterizados nos parágrafos 1º a 5º do presente artigo, totalizando área de terras com 8.600,16m² e perímetro de 1.495,44m.

§ 1º - TRECHO 1 DA RUA NATÁLIA, PISTA B, tendo a seguinte descrição: iniciando na curva de concordância da Rua Hercília com a quadra 98, medindo 17,00m de extensão confrontando com trecho da Rua Hercília (antigo trecho remanescente da Rua Natália Pista B), seguindo em linha reta até encontrar o canal da Rua Natália; a partir deste ponto medindo 204,00m de extensão confrontando com canal da Rua Natália até encontrar o início do trecho 2 da Rua Natália Pista B; a partir deste ponto medindo 17,00m de extensão confrontando com trecho 2 da Rua Natália Pista B, seguindo em linha reta até encontrar o fim da curva de concordância com a quadra 100; a partir deste ponto medindo 209,70m de extensão, em três segmentos sendo o 1º de 7,85m em curva confrontando com quadra 100, o 2º de 194,00m em linha reta confrontando com as quadras 100, 99 e 98 e trechos das ruas Egídio e Elpídio e o 3º de 7,85m em curva confrontando com a quadra 98, chegando ao ponto inicial, totalizando área de 2.458,73m² e perímetro de 447,71m.

§ 2º - TRECHO 2 DA RUA NATÁLIA, PISTA B, tendo a seguinte descrição: iniciando no encontro da Rua Zeferino com a quadra 100, medindo 12,00m de extensão confrontando com trecho 1 da Rua Natália Pista B (descrito no item anterior), seguindo em linha reta até encontrar o canal da Rua Natália; a partir deste ponto medindo 62,89m de extensão confrontando com canal da Rua Natália até encontrar faixa de terras da linha de transmissão da Light S. A.; a partir deste ponto medindo 12,75m de extensão confrontando com faixa de terras da linha de transmissão da Light S. A., seguindo em linha reta até o ponto de encontro da quadra 102 com faixa de terras da linha de transmissão da Light S. A.; a partir deste ponto medindo 67,22m de extensão confrontando com as quadras 102 e 101 e trechos das Ruas Celestino e Zeferino, chegando ao



ponto inicial, totalizando área de 780,66m² e perímetro de 154,87m.

§ 3º - TRECHO DA RUA ELPÍDIO, tendo a seguinte descrição: iniciando na curva de concordância da Rua Tenente Aldir Soares Mesquita (antiga Rua Regina) com o lote 98B, medindo 22,00m de extensão confrontando com Rua Tenente Aldir Soares Mesquita (antiga Rua Regina), seguindo em linha reta até encontrar a curva de concordância da Rua Tenente Aldir Soares Mesquita (antiga Rua Regina) com o lote 99A; a partir deste ponto medindo 149,70m de extensão, em três segmentos sendo o 1º de 7,85m em curva confrontando com o lote 99A, o 2º de 134,00m em linha reta, confrontando com lote 99A e quadra 99 e o 3º de 7,85m em curva confrontando com a quadra 99; a partir deste ponto medindo 22,00m de extensão, confrontando com trecho 1 da Rua Natália (descrito anteriormente), seguindo em linha reta até encontrar a curva de concordância da quadra 98 com trecho 1 da Rua Natália (descrito anteriormente); a partir deste ponto medindo 149,70m de extensão, em três segmentos sendo o 1º de 7,85m em curva confrontando com a quadra 98, o 2º de 134,00m em linha reta, confrontando com a quadra 98 e lote 98B, e o 3º de 7,85m em curva confrontando com o lote 98B, chegando ao ponto inicial, totalizando área de 1.749,46m² e perímetro de 343,42m.

§ 4º - TRECHO DA RUA EGÍDIO, tendo a seguinte descrição: iniciando na curva de concordância da Rua Tenente Aldir Soares Mesquita (antiga Rua Regina) com o lote 99B, medindo 22,00m de extensão confrontando com Rua Tenente Aldir Soares Mesquita (antiga Rua Regina), seguindo em linha reta até encontrar a curva de concordância da Rua Tenente Aldir Soares Mesquita (antiga Rua Regina) com a quadra 100; a partir deste ponto medindo 149,70m de extensão, em três segmentos sendo o 1º de 7,85m em curva confrontando com a quadra 100, o 2º de 134,00m em linha reta, confrontando com a quadra 100 e o 3º de 7,85m em curva confrontando com a quadra 100; a partir deste ponto medindo 22,00m de extensão, confrontando com trecho 1 da Rua Natália (descrito anteriormente), seguindo em linha reta até encontrar a curva de concordância da quadra 99 com trecho 1 da Rua Natália (descrito anteriormente); a partir deste ponto medindo 149,70m de extensão, em três segmentos sendo o 1º de 7,85m em curva confrontando com a quadra 99, o 2º de 134,00m em linha reta, confrontando com a quadra 99 e lote 99B, e o 3º de 7,85m em curva confrontando com o lote 99B, chegando ao ponto inicial, totalizando área de 1.749,46m² e perímetro de 343,42m.

§ 5º - TRECHO DA RUA CELESTINO, tendo a seguinte descrição: iniciando na curva de concordância da Rua Tenente Aldir Soares Mesquita (antiga Rua Regina) com a

quadra 101, medindo 23,92m de testada confrontando com Rua Tenente Aldir Soares Mesquita (antiga Rua Regina) seguindo em linha reta até encontrar a curva de concordância da Rua Tenente Aldir Soares Mesquita (antiga Rua Regina) com a quadra 102; a partir deste ponto medindo 158,14m de extensão em três segmentos sendo o 1º de 6,13m em curva confrontando com a quadra 102, o 2º de 142,43m em linha reta, confrontando com a quadra 102 e o 3º de 9,58m em curva confrontando com a quadra 102; a partir deste ponto medindo 21,22m de extensão, confrontando com trecho 2 da Rua Natália (descrito anteriormente), seguindo em linha reta até encontrar a curva de concordância da quadra 101 com trecho 2 da Rua Natália (descrito anteriormente); a partir deste ponto medindo 157,24m de extensão, em três segmentos sendo o 1º de 4,16m em curva confrontando com a quadra 101, o 2º de 141,00m em linha reta confrontando com a quadra 101, e o 3º de 12,08m em curva confrontando com a quadra 101, chegando ao ponto inicial, totalizando área de 1.861,85m² e perímetro de 359,61m.

Art. 2º - A Desafetação dos bens públicos relacionados no artigo anterior será efetivada em favor do próprio Município de Mesquita.

Art. 3º - A obrigatoriedade de regularizar os bens públicos, ora desafetados, quanto aos seus atos notariais e do Registro Geral de Imóveis ocorrerá por responsabilidade do Município junto ao Cartório de Registro da cidade e demais órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 05 de abril de 2021

JORGE MIRANDA
Prefeito

DECRETO Nº 2936, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 2.930, de 24 de março de 2021, dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e considerando a situação de emergência em saúde declarada pelo Decreto Municipal n.º 2.699 de 16 de março de 2020, expandida pelo Decreto Municipal nº 2.703 de 21 de março de 2020 e ajustada pelo Decreto Municipal nº